Diário Oficial do Município de Conde

Nº 0396 **Conde, 16 de Janeiro de 2006.**

CRIADO PELA LEI 156/95. **PREÇO: R$ 0,50**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇAO PL Nº.01/2006
CONDE (PB) 09/01/2006

ALTERA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, COM FULCRO NA LEI Nº 319/2004 E DISPOE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conde, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, e legislação correlata faz saber que a Câmara aprova a seguinte resolução.

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores, para a legislatura de 2005 / 2008 (dois mil e cinco/dois mil e oito) fica fixado em parcela única no valor máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e do Presidente da Câmara Municipal de Conde – PB, fica fixado em parcela única no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – Fica estipulado que as despesas com pessoal da Camara Municipal de Conde – PB, não poderá ultrapassar o percentual dos 70% (setenta por cento) do orçamento da Câmara.

Art. 2º - Fica determinado que a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2006 (dois mil e seis), os subsídios dos vereadores elencados no art. 1º, atingirão o valor máximo, em conformidade com o que estabelece a Lei nº. 319/2004.

Art. 3º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Denys Pontes de Oliveira
Presidente